

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°916/86

INTERESSADA : MARIA DO CARMO MONTEIRO

ASSUNTO : Indicação da interessada para ministrar a disciplina
"Bioquímica", junto à Faculdade de Medicina de Marília.

RELATOR : CONS. JORGE NAGLE

PARECER CEE N°: 154/87 - CTG "D" Aprovado em 22/01/87
COMUNICADO AO PLENO EM 18/02/87

1-HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Marília indica Maria do Carmo Monteiro para lecionar a disciplina "Bioquímica", do Departamento de Fisiologia, nos cursos de Medicina e de Enfermagem e Obstetrícia, na categoria de Professor I.

Não substituirá nenhum professor e está sendo indicada como mais uma professora da referida disciplina, a fim de atender as necessidades do Departamento, conforme esclarece a direção da Faculdade.

2-FUNDAMENTAÇÃO

Maria do Carmo Monteiro é licenciada em Ciências com habilitação em Biologia (1983) e bacharel em Ciências Biológicas (1983) pela Universidade Federal de São Carlos.

Encontra-se matriculada no Curso de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais, ao nível de Mestrado, da Universidade Federal de São Carlos.

Nos documentos apresentados, consta que a candidata estudou 120 horas na disciplina "Bioquímica", em seus cursos de graduação, e, ao nível de pós-graduação, cursou mais 04 créditos em "Adaptação Bioquímica".

Realizou projetos de pesquisa e obteve bolsas da FUNARTE (1982) e da FAPESP (1983).

Participou de cursos de curta duração, de estágios, de jornadas e de simpósios, ligados a área para a qual está sendo proposta, apresentando alguns trabalhos de pesquisa.

De acordo com a grade horária apresentada a candidata desenvolveu 40 horas semanais de atividades e de pesquisa na disciplina "Bioquímica" na Faculdade que ora a propõe.

3-CONCLUSÃO

Nega-se a indicação de Maria do Carmo Monteiro para, na categoria de Professor I, ministrar aulas na disciplina "Bioquímica", do Departamento de Fisiologia, nos cursos de Medicina e de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Marília. Convalidam-se os atos docentes praticados até o final do ano letivo de 1986.

São Paulo, 16 de dezembro de 1986.

a) Consº JORGE NAGLE
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Robert Henry Srouf, Benedito Olegário Resendo Nogueira do Sá, Célio Benevides de Carvalho, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Jorge Nagle e José Eduardo Dutra de Oliveira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 22.01.87

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente